

VISITAS A DOENTES NO HFAR

De acordo com a legislação em vigor*, a partir de 1 de dezembro de 2021, as visitas a doentes internados dependem de:

a) Apresentação de Certificado Digital nas modalidades de certificado de teste ou certificado de recuperação;

ou

b) Apresentação de outro comprovativo de realização laboratorial de teste com resultado negativo.

*Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, artigo 15.º

